

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2016
Do Sr. Marcio Alvino

Solicita informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI acerca dos estudos relacionados à fosfoetanolamina.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e §2º, 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI acerca dos estudos e pesquisas com a fosfoetanolamina sintética:

- 1) Cronograma previsto para a execução de todas as pesquisas necessárias com a substância fosfoetanolamina, no intuito de aferir sua eficácia e segurança;
- 2) Resultados dos estudos e pesquisas porventura realizados;
- 3) Previsão das despesas a serem suportadas na execução das atividades previstas para as pesquisas pré-clínicas e clínicas programadas pelo MCTI;
- 4) Detalhamento dos recursos financeiros já repassados às instituições responsáveis pela execução de pesquisas e ações/atividades já efetivadas;

- 5) Outras informações consideradas relevantes sobre a fosfoetanolamina e as pesquisas em curso.

JUSTIFICAÇÃO

O potencial antitumoral da fosfoetanolamina – FOS tem sido objeto de questionamentos no âmbito nacional e mereceu a atenção do Deputado Estadual André do Prado, Líder do PR na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal de Ourinhos, através do Requerimento nº 2683/2015 de autoria do Presidente Vereador José Roberto Tasca. Muitas notícias foram divulgadas exaltando as possíveis propriedades dessa substância na cura de diversos tipos de cânceres.

Todavia, sabemos que a FOS ainda não pode ser considerada como um medicamento, pois não possui o regular registro sanitário e ainda não enfrentou todos os testes necessários e legalmente exigidos para a comprovação de sua eficácia, segurança e utilidade terapêutica, segundo os critérios da metodologia científica. Os aspectos relacionados à farmacologia e à farmacocinética da substância advinda de fontes exógenas ainda são pouco conhecidos, assim como os possíveis efeitos secundários de seu uso, em especial quando há consumo crônico.

Diante desse contexto, a criação de um Grupo de Trabalho, por meio da Portaria GM/MS nº 1.767/2015, formado por representantes o Ministério da Saúde, do Instituto Nacional do Câncer (INCA), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de laboratórios de pesquisa e do grupo de pesquisadores responsável pelo depósito de pedido de patente da FOS no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), constituiu um importante passo no sentido de garantir a presença das qualidades necessárias da referida substância antes de qualificá-la como medicamento.

A notícia de que seriam destinados até 10 milhões de reais para custear as pesquisas necessárias para o adequado conhecimento das características da FOS, no intuito de avaliar sua segurança e eficácia,

serviu de alento para a sociedade interessada em tratamentos inovadores contra o câncer, em especial para aqueles que atualmente a utilizam. A ação estatal, de reconhecida importância, suscita também o interesse do Poder Legislativo e dos representantes do povo, que entendem o importante papel que o Estado deve ocupar no desenvolvimento científico em áreas tão relevantes, como a saúde.

Tendo em vista que, do montante total previsto para gastos em pesquisas, R\$ 2 milhões já foram repassados a três laboratórios (Laboratório de Avaliação e Síntese de Substâncias – LASSBio da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; Centro de Inovação e Ensaios Pré-Clínicos – CIEnP; e Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos da Universidade Federal do Ceará - NPDM/UFC), cabe a esta Casa Legislativa acompanhar a regularidade desses gastos. As análises, os métodos utilizados e os resultados obtidos nessas pesquisas também são objetos de interesse do Legislativo, pois podem servir de fundamentos para a adoção de diversas ações da competência desse Poder.

Ante o exposto, considero adequado requerer junto ao MCTI as informações acima destacadas, para um melhor acompanhamento das pesquisas e dos resultados apresentados, tendo em vista o financiamento público da referida ação, razão pela qual apresento o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2016.

Deputado MARCIO ALVINO